

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO Nº 46BPMI 006/938/26, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Procedimento Disciplinar – Comunicado – Ato do Presidente do PD
O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 46BPMI-057/103/25, NOTIFICA o Dr. Natanael Candido do Nascimento – OAB/SP 349.505, defensor do acusado, Cb PM 137376-5 Maciel Vaz Magalhães, da 3ª Cia do 46º BPM/I, que o referido PD já se encontra disponível para vistas, com as devidas cópias transcritas nos autos e a gravação da audiência. Inicia-se a partir da data desta publicação o prazo de 05 dias para a entrega dos memoriais da defesa.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 – PIRACICABA

COMUNICADO Nº CD 48BPMI 001/06/26, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

1. Em que pese a primeira Defesa Preliminar apresentada solicitar prazo para preparo, o qual foi concedido até dia 10AGO26, e somente em 17AGO26 ser entregue, estando, portanto, fora do prazo concedido, RECEBO o expediente, a fim de preservar o direito de defesa do interessado.

2. Considerando o pedido do defensor constituído pelo Sd PM 192983-6 Alisson Alves de Freitas, o qual responde ao Processo Regular referido, passo à seguinte análise:

2.1. quanto à alegação de Inconstitucionalidade das I-16-PM pela ausência previsão da possibilidade de arquivamento ou de “Absolvição Sumária” imediata e que tal fato prejudica o contraditório, há que se consignar que o Conselho de Disciplina é um processo regular no qual o Presidente atua como autoridade instrutora e saneadora, sendo de competência exclusiva do Comandante Geral a decisão final. Portanto, absolvição sumária ou arquivamento do feito viola a repartição de competências e o Artigo 119 das I-16-PM;

2.1.1. Nesse sentido, este presidente na função de agente público submete-se estritamente ao **princípio da legalidade** administrativa, ou seja, deve ser seguido os tramites normativos da caserna. E para termo a questão, a Lei Complementar Estadual nº 893/01, o qual editou o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar Paulista, em seu artigo 88 contemplou que “o Comandante Geral baixará instruções complementares, necessárias à interpretação, orientação e fiel aplicação do disposto neste Regulamento”;

2.1.2. Com efeito, a questão de Inconstitucionalidade nas I-16 PM não prospera. Ademais, há Jurisprudência do TJM-SP quanto a Constitucionalidade das normas administrativas da Instituição e autonomia de seus ritos, em relação às regras comuns do Código de Processo Penal:

2.2. quanto à alegação de violação ao princípio da ampla defesa, tal assertiva não prospera, uma vez que o militar terá seus argumentos debatidos durante a instrução do processo, sobre os quais serão proferidas decisões pela autoridade competente ao final. Por fim, Presidente do Conselho não é magistrado, portanto, não possui competência funcional para declarar a inconstitucionalidade de ato normativo da Corporação.

2.3. no que tange a alegação de que o artigo 164 das I-16-PM viola a Ampla Defesa e o Contraditório, não merece prosperar, uma vez que já é reconhecidamente legítima pelo TJM-SP, adotando o princípio de que “não há nulidade sem prejuízo”. Portanto, desde que a defesa tenha tido a oportunidade de requerer provas em sede de Defesa Preliminar, o indeferimento de novas diligências posteriormente não configura cerceamento de defesa.

3. Quanto aos pedidos:

3.1. do “arquivamento imediato com base nos artigos 396 e 396-A do CPP” – INDEFIRO o pedido uma vez que o Conselho de Disciplina é regido de forma especial pelas I-16-PM, sendo possível a aplicação do CPP de forma subsidiária, em casos em que haja lacunas nas instruções PM. Por estarem expressamente previstos o saneamento e a instrução no artigo 135 das instruções PM retro citadas, não há omissão. Ainda nesse sentido, por força dos artigos 12 e 119 das I-16-PM, os quais taxativamente asseveram que a atribuição para arquivamento definitivo é exclusiva do Comandante Geral, carece de competência este Presidente para tal ato;

3.2. “produção de todos os meios de prova e direito a diligências gerais ao final” – DEFIRO PARCIALMENTE o pedido. Fica autorizada a produção de provas que foram especificadas nesta fase, conforme artigo 134 das I-16-PM. Entretanto, indefiro o direito de requerer diligências gerais que não encontrem respaldo no artigo 164 da referida norma, ao final do processo, sendo certo que pedidos posteriores de provas serão analisados sob a ótica deste artigo e do artigo 135, § 2º.

4. Das testemunhas:

4.1. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, uma vez que o artigo 134 das I-16-PM limitam em até 5 (cinco) testemunhas para arrolamento pelo acusado, na Defesa Preliminar:

4.1.1. íntimo, portanto, a Defesa a adequar, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de publicação deste expediente, às 5 (cinco) testemunhas legais previstas, sob pena de serem ouvidas apenas as cinco primeiras constantes na Defesa Preliminar.

5. Das intimações via Imprensa Oficial em nome do advogado:

5.1. DEFIRO o pedido, o qual encontra perfeito embasamento no artigo 56, inciso II, das I-16-PM.

6. Publique-se em DOE.

7. Junte-se aos autos.

24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMUNICADO Nº PD Nº 24BPMI 11/16/26, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Procedimento Disciplinar – Aprovação de ato – Ato do Cmt do 24º BPM/I



À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 24BPMI-011/16/26, foi imposta sanção disciplinar.

(Adv. Dra. Miram Porfírio de Lima Boccardo – OAB/SP nº 313.567).

36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – LIMEIRA

COMUNICADO Nº 003, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Referência: Inquérito Policial Militar Nº 36BPMI-008/60/26.

Comando de Policiamento do Interior 9- Piracicaba

36º Batalhão de Polícia Militar do Interior- Limeira.

O Encarregado do Inquérito Policial Militar Nº 36BPMI-008/60/26, Cap PM 121021-1 Tarcila de Miranda Santos, notifica os militares do Estado, CB PM 192053-7 JEFERSON LUIS BARDILHO, da 2ª Cia do 36º BPM/I e sua defensora constituída, Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 41195, com escritório profissional à Rua Dr. Armando Pieroni, 6-80, Vila Riachuelo – Bauru/SP, CEP 17017-050, a comparecerem para oitiva e interrogatório do policial militar em 25 de agosto de 2026, às 14h00 na sede da 2ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediado à Rua Alan Kardec, 143 Vila Dona Rosa Zurita – Araras/SP, CEP 13601-361.

Para subsidiar a defesa, desde já, os autos encontram-se disponíveis para vistas em cartório e/ou digitalmente, na sede da 2ª Cia do 36º BPM/I, situada à Rua Alan Kardec, nº 143, Vila Dona Rosa Zurita, Araras/SP, telefone: (19) 3443-5826 Ramal 2260, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 18/08/2026 A - SUBPROCURADORIAS

Designando:

nº 10396/2026 - Pedro de Jesus Juliotti, 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI nº 29.0001.0079936.2026-59)

nº 10397/2026 - Fernando José Martins, 11º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI nº 29.0001.0071971.2026-65)

nº 10398/2026 - Luiz Antonio Castro de Miranda, 1º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Militar, nos termos da Resolução nº 2.177/2025-PGJ, oficiar remotamente, nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 81/2022-ASSPRES do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo. (SEI nº 29.0001.0071971.2026-65)

nº 10399/2026 - Adriana Paiva Vasconcelos, 5º Procurador de Justiça de São Sebastião, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 107º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 26 a 31 de agosto de 2026.

nº 10400/2026 - Ana Carla Froes Ribeiro Tosta, 2º Procurador de Justiça Auxiliar de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 4º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 5 a 14 de agosto de 2026.

nº 10401/2026 - Ana Carolina Kamada Schwendler, 3º Procurador de Justiça de Cajamar, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 18º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 15 a 31 de agosto de 2026.

nº 10402/2026 - Helio Dimas de Almeida Junior, 5º Procurador de Justiça de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 18º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 12 a 14 de agosto de 2026.

nº 10403/2026 - Sandra Lucia Garcia Massud, 6º Procurador de Justiça do Meio Ambiente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 4º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 19 a 31 de agosto de 2026.

nº 10404/2026 - Thomas Oliver Lamster, 4º Procurador de Justiça de Fernandópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 75º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 25 a 28 de agosto de 2026.

Republicadas:

nº 10090/2026 - Enilson David Komono, 2º Procurador de Justiça Auxiliar de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 4º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 3 a 18 de agosto de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/08/2026)

PORTARIAS DE 18/08/2026 B - SECRETARIAS

Autorizando:

nº 10405/2026 - Marisa Rocha Deshoulieries, 4º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, a se ausentar de suas funções, para participar do 3º Congresso CONAMP Mulher, na cidade de Salvador/BA, no período de 19 a 21 de agosto de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0087430.2026-63)

PORTARIAS DE 18/08/2026 C - ASSESSORIA

Designando:

nº 10406/2026 - 5º Promotor de Justiça de Jales, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500864-38.2026.8.26.0297, em trâmite no Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jales, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10407/2026 - 4º Promotor de Justiça de Franco da Rocha, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1503840-29.2023.8.26.0198, em trâmite no Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Franco da Rocha, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10408/2026 - 2º Promotor de Justiça de Catanduva, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502396-62.2023.8.26.0132, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10409/2026 - 6º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504852-79.2026.8.26.0002, em trâmite no Juízo da Vara Regional das Garantias - 1ª RAJ - Capital, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10410/2026 - 5º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500928-54.2025.8.26.0565, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal e de Crimes Contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10411/2026 - 4º Promotor de Justiça de Poá, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504798-28.2025.8.26.0462, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poá, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10412/2026 - 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1513921-63.2025.8.26.0393, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10413/2026 - 3º Promotor de Justiça de Araçatuba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500081-64.2026.8.26.0388, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 10414/2026 - Alexandre Acerbi, 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santana, no dia 17 de agosto de 2026.

nº 10415/2026 - Alice Monteiro Melo Sampaio Camargo, 1º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapevi, no dia 19 de agosto de 2026.

nº 10416/2026 - Edivon Teixeira Junior, 21º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 17 a 24 de agosto de 2026.

nº 10417/2026 - Gilberto Ramos de Oliveira Junior, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Catanduva, no dia 31 de agosto de 2026.

nº 10418/2026 - Giovana Marinato Godoy, 5º Promotor de Justiça de Avaré, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Avaré, de 6 a 14 de agosto de 2026.

nº 10419/2026 - Marco Antonio de Souza, 14º Promotor de Justiça de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapevi, no dia 19 de agosto de 2026.

nº 10420/2026 - Pedro Romão Neto, 1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 18 a 21 de agosto de 2026.

nº 10421/2026 - Rogério Augusto de Almeida Leite, 22º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 25 a 31 de agosto de 2026.

Republicadas:

nº 4463/2026 - 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504461-76.2025.8.26.0482, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente, para prosseguir em seus ulteriores termos.

(Republicando por necessidade de retificação - doe de 28/04/2026)

nº 9235/2026 - Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, dias 17, e de 19 a 31 de agosto de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/07/2026)

nº 9236/2026 - Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 2 e de 4 a 16 de agosto de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/07/2026)

nº 9334/2026 - Jose Ademir Campos Borges, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 10 a 13 e de 15 a 28 de agosto de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/07/2026)

nº 9379/2026 - Marcelo Brandão Fontana, 4º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mirandópolis, de 1 a 12 e de 14 a 31 de agosto de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/07/2026)

nº 9386/2026 - Marcio Rogério Fracassi, 4º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 13 e de 15 a 16 de agosto de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27/07/2026)

